



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.241.581-0

DATA: 29/05/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 389/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA CRUZ – ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO: CAPANEMA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para a oferta da Educação
Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular e à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse do Colégio Estadual Santa Cruz – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Avenida Botucaris, n.º 1690, município de Capanema, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.241.581-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A Resolução Secretarial n.º 327, de 29/01/2026, adequou a nomenclatura da instituição de ensino para: Colégio Estadual Santa Cruz – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 29/05/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 15/04/2025.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 04/09/2025 para providências e retornou a este Conselho em 21/07/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 25 e no Art. 47 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, por ausência da renovação do Termo de Comodato e do espaço físico para o Laboratório de Ciências. Retornou a este Conselho em 21/07/2026, com as solicitações atendidas e a Comissão de Verificação emitiu Relatório Circunstanciado Complementar com Relatório Complementar, com as seguintes informações:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.241.581-0

[...]

Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, fls. 134 e 135:

Cabe ressaltar que, apesar da instituição de ensino constar no Termo de Acordo para implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, para o ano de 2032, de acordo com o mencionado na Diligência, após reforma no estabelecimento, foi providenciado espaço específico para o referido laboratório, em fase de implementação, conforme imagens anexas a este relatório.

Imagens do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia



Termo de Acordo de Comodato, fl. 134:

[...]

Após tramitação do pedido de renovação do contrato de comodato de bem imóvel, entre o Instituto Vocacional e Assistencial Santa Cruz (IVASC) e Governo do Estado do Paraná, processo 20.613.521-2, a instituição de ensino apresentou documento vigente (fls. 127-130, mov. 58)., no qual consta a seguinte informação: "O presente comodato é firmado pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes."

[...]

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão encaminhou o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado e deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.241.581-0

[]

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 11/06/2027 e a Licença Sanitária até 30/06/2027.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Colégio Estadual Santa Cruz – EFM ETI	Capanema/Francisco Beltrão	Prazo: 10 anos De: 01/01/25 a 31/12/34	Prazo: 5 anos De: 01/01/25 a 31/12/29

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.241.581-0

b) incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF